

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>PREÂMBULO</b>  | <b>3</b>  |
| <b>1. DO OBJETO</b>   | <b>3</b>  |
| <b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>   | <b>3</b>  |
| <b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>   | <b>4</b>  |
| <b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>                            | <b>4</b>  |
| <b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>  | <b>4</b>  |
| <b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>   | <b>4</b>  |
| <b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>   | <b>5</b>  |
| <b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>   | <b>5</b>  |
| <b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>   | <b>7</b>  |
| <b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>                                    | <b>7</b>  |
| <b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>   | <b>8</b>  |
| <b>12. DO JULGAMENTO</b>  | <b>8</b>  |
| <b>13. DOS RECURSOS</b>   | <b>9</b>  |
| <b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>   | <b>9</b>  |
| <b>15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>9</b>  |
| <b>16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>  | <b>10</b> |
| <b>17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>   | <b>10</b> |
| <b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>  | <b>10</b> |
| <b>19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>   | <b>11</b> |
| <b>ANEXOS</b>   | <b>12</b> |
| ANEXO I - Especificações do Objeto  | 12        |
| ANEXO II - Termo de Referência  | 13        |
| ANEXO II-A - Memorial Descritivo  | 13        |
| ANEXO II-B - Planilha Orçamentária  | 16        |
| ANEXO II-C - Cronograma Físico-Financeiro   | 16        |
| ANEXO III - Minuta do Contrato  | 20        |
| <b>MODELOS</b>  | <b>27</b> |
| MODELO 1 - Credenciamento   | 27        |
| MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte                       | 28        |
| MODELO 3 - Declaração de Conhecimento dos Serviços                                      | 29        |
| MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal | 30        |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



|  |    |
|--|----|
| MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital    | 31 |
| MODELO 6 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação | 32 |
| MODELO 7 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços                           | 33 |
| MODELO 8 - Declaração de Compromisso do Profissional                                     | 34 |
| MODELO 9 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos                      | 35 |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**PREÂMBULO**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Órgão Interessado:           | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>  |
| Processo:                    | <b>2016066430</b>   |
| Regime Legal:                | Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015.    |
| Tipo Licitação               | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>   |
| Exame ou Retirada do Edital: | Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO. |
| Local da Sessão:             | Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.   |
| Data da Sessão:              | <b>23/01/2017</b>   |
| Hora da Sessão:              | <b>09:00 horas</b> (horário local)  |
| Informações:                 | Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial<br>E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>   |

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de materiais, na casa Sussuapara, localizada no Parque Cesamar em Palmas-TO**, conforme especificações dos ANEXOS I e II do edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017



### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues a **Pregoeira** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope I - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
  - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
  - b) Quando proposta, **planilha orçamentaria detalhada, cronograma físico-financeiro**, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
  - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Planilha orçamentaria detalhada, cronograma físico-financeiro;
- e) O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO C**;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 5**.

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 6**.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional devidamente comprovado e registrado no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, um Engenheiro Civil, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

8.3.b.1. A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta;

- c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 7**.
- d) Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme **MODELO 8**.

8.3.d.1. Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- e) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **MODELO 9**.
- f) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 4**.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
  - 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Fundação Cultural de Palmas, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

15.3. O prazo de vigência contratual será 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



- 15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.  
15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.  
15.8. As despesas com o presente serviço correrá à conta da Fundação Cultural de Palmas, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

**16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.  
16.2. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO C**;  
16.3. O local para a execução dos serviços será na Casa Sussuapara no Parque Cesamar, Av. NS 2, 4 – Plano diretor Sul, Palmas -TO.  
16.4. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas.  
16.5. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.  
16.6. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.  
16.7. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como, mão de obra – operador de técnicos, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

**17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.  
17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 18.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."b" e à penalidade do item 18.1."e" ou 18.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.  
18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundação Cultural de Palmas.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 05 dias do mês de janeiro de 2017.

**Glicimeire de Amorim Próspero**  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

| Item | Qtde. | Unid. | Especificações   | Valor Unitário Estimado (material + mão de obra) R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|------|-------|-------|--|--|--------------------------|
| 1    | 1     | Serv. | Serviços de pintura e reparos, com fornecimento de materiais, na Casa Sussuapara, localizada no Parque Cesamar em Palmas-TO. Os valores estimados estão conforme Anexo II - Termo de Referência. | 19.438,43  | 19.438,43                |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**ANEXO II - Termo de Referência**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  |                          |  |              |                   |                  |
|---|--------------------------|--|--------------|-------------------|------------------|
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS   |                          |  |              |                   |                  |
| ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015  |                          |  |              |                   |                  |
|   |                          | <b>Nº de Controle: 074/2016</b>  | <b>DATA:</b> | <b>02/12/2016</b> |                  |
| SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/ TERMO DE REFERENCIA<br>(Art. 14 da Lei 8666/93)  |                          |  |              |                   |                  |
| 01. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE   |                          |  |              |                   |                  |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, EMAIL: compras.fcp@gmail.com, Fone: 2111-2407, Fax: 2111-2400.   |                          |  |              |                   |                  |
| 02. OBJETIVO  |                          |  |              |                   |                  |
| Prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de materiais, na Casa Sussuapara, localizada no Parque Cesamar em Palmas/TO.   |                          |  |              |                   |                  |
| 03. ORIGEM DE RECURSO   |                          |  |              |                   |                  |
| Edital nº 003/2015 - Prêmio Modernização de Museus - Microprojetos 2014.  |                          |  |              |                   |                  |
| 04. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO   |                          |  |              |                   |                  |
| A Fundação Cultural, através de sua Gerência de Patrimônio, foi contemplada no Edital nº 003/2015 – Prêmio Modernização de Museus – Microprojetos 2014. Dentro do Plano de Trabalho está previsto a aquisição de equipamentos como computadores, expositores, câmeras, totem, entre outros, e serviços de pintura e reparos que permitirão a conservação e remodelação do local, em especial a montagem da exposição sobre os 10 (dez) primeiros anos de Palmas, que posteriormente serão integrados para os trabalhos cotidianos do museu e para futuras exposições. |                          |  |              |                   |                  |
| 05. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>CONFORME ANEXO I E II  |                          |  |              |                   |                  |
| 06. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA  |                          |  |              |                   |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | FICHA                    | NATUREZA DA DESPESA  | SUB-ITEM     | FONTES            | VALOR            |
| 03.7100.13.391.0307.6008-<br>Manutenção do patrimônio histórico cultural  | 20163318                 | 3.3.90.39  | 1600         | 603100199         | R\$<br>19.438,43 |
| <b>7. Valor total por extenso:</b>  | <b>R\$<br/>19.438,43</b> | (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) |              |                   |                  |
| 08. PRAZO PRA ENTREGA / EXECUÇÃO  |                          |  |              |                   |                  |
| Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota de Empenho.  |                          |  |              |                   |                  |
| 09. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO  |                          |  |              |                   |                  |
| Casa Sussuapara, no Parque Cesamar, em Palmas/TO.   |                          |  |              |                   |                  |
| 10. CONDIÇÕES GERAIS  |                          |  |              |                   |                  |
| a. Os materiais a serem utilizados devem ser de qualidade superior, devendo o serviço ser atestado por servidor da Fundação Cultural de Palmas.   |                          |  |              |                   |                  |
| b. O prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias.   |                          |  |              |                   |                  |
| c. Nos preços ofertados já devem estar inclusos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.  |                          |  |              |                   |                  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**ANEXO II-A - Memorial Descritivo**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA PARCIAL DA CASA SUSSUAPARA.

**ENDEREÇO:** AVENIDA NS 2, 4 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77016-524.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

## 1. PINTURA

Para a pintura das paredes de alvenaria o reboco deverá ser lixado, aplicado duas demãos de massa látex e posteriormente duas demãos de tinta látex acrílica na cor branco gelo (neve).

Para a pintura das esquadrias deverá ser feito lixamento e selagem, e posteriormente aplicado duas demãos de esmalte acetinado em madeira.

O piso cimentado deverá receber três demãos de pintura com tinta especificada na cor concreto.

As colunas de madeira deverão ser feito lixamento e selagem e, posteriormente receber duas demãos de pintura na cor mogno (madeira).

## 2. TELHADO

Todo telhamento deverá ser retirado para limpeza e posterior recolocação das telhas.

Deverá ser feito a troca de 20% das telhas, as quais serão substituídas por telha cerâmica capanal, tipo plan, com até duas águas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



Todo o material retirado deverá ser removido da casa.

### **3. RAMPA DE ACESSO E CALÇADA EXTERNA**

O reparo na rampa de acesso deverá ser feito com argamassa com traço 1:3 (Cimento e areia média) com inclinação dentro dos padrões da ABNT.

Todo o piso da calçada existente deverá ser demolido.

Deverá ser executado piso cimentado com argamassa 1:3 cimento e areia, alisado colher sobre base existente.

O preparo da argamassa deverá ser mecanizado.

O piso deverá ter espessura mínima de 1,5 cm, com desníveis em direção à coleta das águas de lavação.

Todo o material demolido deverá ser jogado em um container 5m<sup>3</sup>.


Palmas, 05 de Dezembro de 2016.

José Marques de Souza Neto  
Engenheiro Civil  
CREA: 148898/D-TO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**ANEXO II-B - Planilha Orçamentária**

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> |   |  |     |        |              |               |                      |
|---|---|--|-----|--------|--------------|---------------|----------------------|
| LOCAL:  | PARQUE CESAMAR - CASA SUSSUAPARA                            |  |     |        | SINAPI:      | OUTUBRO/2016  |                      |
| OBRA:   | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REFORMA PARCIAL DA CASA SUSSUAPARA |  |     |        | BDI:         | 25%           |                      |
| END:  | AVENIDA NS 2, 4 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77016-524 |  |     |        | ELABORADA:   | NOVEMBRO/2016 |                      |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |   |  |     |        |              |               |                      |
| SINAPI  | ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT  | PREÇO SINAPI | PREÇO UNIT.   | PREÇO TOTAL          |
|   | <b>1.0</b>  | <b>PINTURA</b>   |     |        |              |               |                      |
|   | <b>1.1</b>  | <b>PAREDES</b>   |     |        |              |               |                      |
| 88497   | 1.1.1   | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | M2  | 250,00 | R\$ 10,05    | R\$ 12,56     | R\$ 3.140,63         |
| 88489   | 1.1.2   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                   | M2  | 250,00 | R\$ 11,11    | R\$ 13,89     | R\$ 3.471,88         |
|   | <b>1.2</b>  | <b>ESQUADRIAS</b>  |     |        |              |               |                      |
| COMPOSIÇÃO  | 1.2.1   | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO LIXAMENTO E FUNDO SELADOR                                       | M2  | 60,00  | R\$ 22,56    | R\$ 28,20     | R\$ 1.692,00         |
|   | <b>1.3</b>  | <b>PISO</b>  |     |        |              |               |                      |
| 79500/002   | 1.3.1   | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMÃOS  | M2  | 160,00 | R\$ 15,46    | R\$ 19,33     | R\$ 3.092,00         |
|   | <b>1.4</b>  | <b>COLUNAS DE MADEIRA</b>  |     |        |              |               |                      |
| COMPOSIÇÃO  | 1.4.1   | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO LIXAMENTO E FUNDO SELADOR                                       | M2  | 60,00  | R\$ 22,56    | R\$ 28,20     | R\$ 1.692,00         |
| <b>SUBTOTAL 1.0</b>   |   |  |     |        |              |               | <b>R\$ 13.088,51</b> |
|   | <b>2.0</b>  | <b>REVISÃO DE TELHADO</b>  |     |        |              |               |                      |
| COMPOSIÇÃO  | 2.1   | REVISÃO DE COBERTURA - LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO - INCLUSIVE TROCA DE 20% DAS TELHAS.  | M2  | 110,00 | R\$ 12,99    | R\$ 16,24     | R\$ 1.786,13         |
| <b>SUBTOTAL 2.0</b>   |   |  |     |        |              |               | <b>R\$ 1.786,13</b>  |
|   | <b>3.0</b>  | <b>RAMPA DE ACESSO E CALÇADA EXTERNA</b>   |     |        |              |               |                      |
|   | <b>3.1</b>  | <b>RAMPA DE ACESSO</b>   |     |        |              |               |                      |
| COMPOSIÇÃO  | 3.1   | REPARO EM RAMPA DE ACESSO, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA)   | M2  | 6,00   | R\$ 15,65    | R\$ 19,56     | R\$ 117,38           |
|   | <b>3.2</b>  | <b>CONSTRUÇÃO DE CALÇADA</b>   |     |        |              |               |                      |
| 73801/001   | 3.2.1   | DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA  | M2  | 80,00  | R\$ 16,67    | R\$ 20,84     | R\$ 1.667,00         |
| 73465   | 3.2.2   | PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO | M2  | 80,00  | R\$ 25,94    | R\$ 32,43     | R\$ 2.594,00         |
| COMPOSIÇÃO  | 3.2.3   | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER 5M3   | UND | 1,00   | R\$ 148,33   | R\$ 185,41    | R\$ 185,41           |
| <b>SUBTOTAL 3.0</b>   |   |  |     |        |              |               | <b>R\$ 4.563,79</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   |  |     |        |              |               | <b>R\$ 19.438,43</b> |

**COMPOSIÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



| COMP 01                     |            | REVISÃO DE COBERTURA - LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO - INCLUSIVE TROCA DE 20% DAS TELHAS.                               | M2      |             |                |                  |
|-----------------------------|------------|---|---------|-------------|----------------|------------------|
| BASE                        | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
| COMPOSIÇÃO                  | 88323      | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,40        | R\$ 12,96      | R\$ 5,18         |
| COMP 01                     | COMPOSIÇÃO | LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS   | M2      | 0,80        | R\$ 2,40       | R\$ 1,92         |
| COMPOSIÇÃO                  | 94445      | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M2      | 0,20        | R\$ 27,39      | R\$ 5,48         |
| COMPOSIÇÃO                  | 72897      | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3   | M3      | 0,03        | R\$ 15,71      | R\$ 0,41         |
| <b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b> |            |   |         |             |                | <b>R\$ 12,99</b> |

| COMP 02                     |        | LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS          | M2      |             |                |                 |
|-----------------------------|--------|--------------------------------------|---------|-------------|----------------|-----------------|
| BASE                        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL     |
| COMPOSIÇÃO                  | 88316  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 0,20        | R\$ 11,11      | R\$ 2,22        |
| INSUMO                      | 13003  | AGUA SANITARIA                       | L       | 0,10        | R\$ 1,79       | R\$ 0,18        |
| <b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b> |        |                                      |         |             |                | <b>R\$ 2,40</b> |

| COMP 03                     |         | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR | M2      |             |                |                  |
|-----------------------------|---------|--|---------|-------------|----------------|------------------|
| BASE                        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
| COMPOSICAO                  | 88310   | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,40        | R\$ 15,95      | R\$ 6,38         |
| COMPOSICAO                  | 88316   | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,20        | R\$ 11,11      | R\$ 2,22         |
| INSUMO                      | 3767    | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)                        | UN      | 0,40        | R\$ 0,67       | R\$ 0,27         |
| INSUMO                      | 5318    | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS   | L       | 0,04        | R\$ 10,60      | R\$ 0,42         |
| INSUMO                      | 7311    | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO  | L       | 0,16        | R\$ 16,59      | R\$ 2,65         |
| COT 02                      | COTAÇÃO | FUNDO SELADOR PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA   | L       | 0,03        | R\$ 23,60      | R\$ 0,71         |
| INSUMO                      | 6086    | FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA                                    | GL      | 0,13        | R\$ 76,21      | R\$ 9,91         |
| <b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b> |         |  |         |             |                | <b>R\$ 22,56</b> |

| COMP 04    |        | REPARO EM RAMPA DE ACESSO, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA) | M2      |             |                |             |
|------------|--------|--|---------|-------------|----------------|-------------|
| BASE       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H       | 0,40        | R\$ 14,54      | R\$ 5,82    |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



|                             |       |   |    |      |            |                  |
|-----------------------------|-------|---|----|------|------------|------------------|
| COMPOSIÇÃO                  | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H  | 0,40 | R\$ 11,11  | R\$ 4,44         |
| COMPOSIÇÃO                  | 88628 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014 | M3 | 0,02 | R\$ 359,26 | R\$ 5,39         |
| <b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b> |       |   |    |      |            | <b>R\$ 15,65</b> |

| COMP 05                     |         | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER 5M3 | UND     |             |                |                   |
|-----------------------------|---------|--|---------|-------------|----------------|-------------------|
| BASE                        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
| COMPOSICAO                  | 88316   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES     | H       | 0,75        | R\$ 11,11      | R\$ 8,33          |
| COT 01                      | COTAÇÃO | CONTAINER 5M3                            | UN      | 1,00        | R\$ 140,00     | R\$ 140,00        |
| <b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b> |         |  |         |             |                | <b>R\$ 148,33</b> |

**COTAÇÕES**

| COT 001        | CONTAINER 5M3   |         |                   |
|----------------|---|---------|-------------------|
| 1              | LOCOEL, 1012 Sul Al, 7 - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77023-668 ( 3217-1717).   | UNIDADE | R\$ 120,00        |
| 2              | LOCATINS LOCADORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUCAO LTDA, 24 - Q. 112 Sul Rua SR 2, 5 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77020-174(63 3225-1001). | UNIDADE | R\$ 140,00        |
| 3              | DELLA TORRE LOCADORA, Av. LO-02, 3, Palmas - TO, CEP: 77015-036 (63 3213-1415).   | UNIDADE | R\$ 140,00        |
| <b>MEDIANA</b> |   |         | <b>R\$ 140,00</b> |

| COT 002        | FUNDO SELADOR PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA  |   |                  |
|----------------|---|---|------------------|
| 1              | Cores Tintas Endereço: Conj 02, Lote 04, Q. 202 Sul Rua NS B, 2 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-454 - TEL (63)3225-2727 ( GALÃO DE 3,6 LITROS R\$ 85,00 ) | L | R\$ 23,60        |
| 2              | Renacor Tintas - Endereço: Q 104 SUL RUA SE 05 Nº 45 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-018 - Telefone:(63) 3225-5050 ( GALÃO DE 3,6 LITROS R\$ 92,00 )      | L | R\$ 25,60        |
| 3              | Macopan Tintas - Endereço: Rua 104 Sul Av Lo, 3 - ACSE II, Palmas - TO, 77020-028 Telefone:(63) 3215-3330 ( GALÃO DE 3,6 LITROS R\$ 80,00 )                       | L | R\$ 22,30        |
| <b>MEDIANA</b> |   |   | <b>R\$ 23,60</b> |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**ANEXO II-C - Cronograma Físico-Financeiro**

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |   |                      |               |                      |                     |              |                      |
|------------------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|
| LOCAL:                       | PARQUE CESAMAR - CASA SUSSUAPARA                            |                      |               |                      | SINAPI:             |              |                      |
| OBJETO:                      | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REFORMA PARCIAL DA CASA SUSSUAPARA |                      |               |                      | OUTUBRO/2016        |              |                      |
| ENDEREÇO:                    | AVENIDA NS 2, 4 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77016-524 |                      |               |                      | ELABORADO: NOV 2016 |              |                      |
| ITEM                         | SERVIÇO   | GERAL                |               | MÊS 01               |                     | ACUMULADO    |                      |
|                              |   | %                    | VALOR         | %                    | VALOR               | %            | VALOR                |
| 1.0                          | PINTURA   | 67,33%               | R\$ 13.088,51 | 100%                 | R\$ 13.088,51       | 100%         | R\$ 13.088,51        |
| 2.0                          | REVISÃO DE TELHADO  | 9,19%                | R\$ 1.786,13  | 100%                 | R\$ 1.786,13        | 100%         | R\$ 1.786,13         |
| 3.0                          | RAMPA DE ACESSO E CALÇADA EXTERNA                           | 23,48%               | R\$ 4.563,79  | 100%                 | R\$ 4.563,79        | 100%         | R\$ 4.563,79         |
| <b>DESEMBOLSO TOTAL</b>      |   | <b>R\$ 19.438,43</b> |               | <b>R\$ 19.438,43</b> |                     |              |                      |
| <b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>  |   |                      |               | <b>R\$ 19.438,43</b> |                     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 19.438,43</b> |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**ANEXO III - Minuta do Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à **Área Verde da Quadra 202 Sul, Av Teotônio Segurado, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho**, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Presidente, o (a) Senhor ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

**CONTRATADA:** .....pessoa jurídica de direito privado, com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., / por seu Representante Legal ....., RG..., CPF/MF ..., têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2016066430**, Pregão Presencial n.º **0xx/2016**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de pintura e reparos, com fornecimento de materiais, na casa Sussuapara, localizada no Parque Cesamar em Palmas-TO**, conforme especificações constantes no ANEXO I, II e demais anexos do Edital convocatório.

**2.2** O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Fornecedor:</b> |             |            |                 | <b>CNPJ:</b>     |
|--------------------|-------------|------------|-----------------|------------------|
| <b>ITEM</b>        | <b>QTDE</b> | <b>UND</b> | <b>VLR UNIT</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
|                    |             |            |                 |                  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**3.3** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**3.4 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.4.1** CONTRATADA deverá manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado, bem como do (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços.

**3.4.2** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

**3.4.3** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços objeto desta licitação que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.4** Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto desta licitação será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.4.5** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.4.6** A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

**3.4.7** A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designada por esta Secretaria.

**3.4.8** A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer um dos seguintes atos ou fatores:

a) caso fortuito ou força maior;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar a execução no interesse da Administração.

**3.4.9** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**3.4.10** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo.

**3.5 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.5.1** Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**3.5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**3.5.3** Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

**3.5.4** Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**3.5.5** Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

**3.5.6** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

**3.5.7** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

**3.5.8** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado com base no disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO C.**

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

| <b>Discriminação</b> | <b>Valor R\$</b> |
|----------------------|------------------|
| Materiais            |                  |
| Equipamentos         |                  |
| Mão-de-Obra          |                  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



|       |  |
|-------|--|
| TOTAL |  |
|-------|--|

**5.3** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, contado a partir da data da apresentação da proposta. Ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**5.5.1.** Os índices de reajuste, apurados pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**5.5.2.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

**5.7.** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Fundação Cultural de Palmas.

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

**5.8.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto da nota fiscal.

**5.9.** A medição dos serviços ocorrerá no seu término, considerando o prazo de execução(30) dias.

**5.10.** A medição deverá estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Fundação Municipal de Cultura, adiantar os serviços.

**5.11.** O resultado da medição dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**5.12.** A nota fiscal relativo à medição de serviço será obrigatoriamente acompanhada da respectiva folha de medição e deverá conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**5.13.** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**5.14.** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, nas dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades 03:7100.13.391.0307.6008, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 603100199.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2.** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1.** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.2.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**8.4.** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**8.5.** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Fundação Cultural de Palmas, para seu recebimento provisório.

**10.2** Casos não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**10.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**10.4.** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 10.1.

**10.6** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**10.7** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Fundação Cultural de Palmas, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**10.8.** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 8.2 e seguintes.

**11.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016066430** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia de de 2017.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**MODELOS  
MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**MODELO 3 - Declaração de Conhecimento dos Serviços**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017



**MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**MODELO 5 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**  
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2016, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**



**MODELO 6 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**



**MODELO 7 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

| Nome do Profissional | Formação | CREA/CAU |
|----------------------|----------|----------|
|                      |          |          |
|                      |          |          |
|                      |          |          |

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



**MODELO 8 - Declaração de Compromisso do Profissional**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**



**MODELO 9 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Local e data

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa